
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº238/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº24/2025.

ID CiudadES/Contratação: Nº 2025.501C2600008.09.0020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio da Gerência de Administração e Planejamento, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, Inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: Registros de Preços para futura aquisição de equipamentos e mobiliários de escritório, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 25/08/2025, às 23h:59min, via e-mail, ou presencialmente na Sede do CIM GUANDU, em horário de funcionamento comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cimguandu@gmail.com.

DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o Registros de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO**, conforme especificações presentes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
- 1.2. DAS DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA COTAÇÃO:

Descrição do Material / Serviços para cotação						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Arquivo Longo em aço 04 Gavetas com capacidade de 25kg em trilho Telescópico – produzido na Chapa 22 na cor Cinza Cristal. Dimensões altura 1,33m; largura 0,46m profundidade 70cm. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor.</p> <p>Imagem ilustrativa.</p> 		05	Unid.	R\$1.695,00	R\$8.475,00
02	<p>Mesa Delta, na cor Cinza Cristal, medidas: LE 1400 x LD 1400 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 2mm; Pés confeccionados em BP</p>		02	Unid.	R\$1.009,00	R\$2.018,00

<p>25mm com fita de borda de 0.5mm; Saias confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 					
<p>03 Mesa Delta Atendimento curva em L, na cor Cinza Cristal, medidas: E 1400 x D 1400 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 15mm com perfil em PVC. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		06	Unid.	R\$693,00	R\$4.158,00
<p>04 Mesa Delta Atendimento curva em L, na cor Cinza Cristal, medidas: E 1200 x D 1200 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 15mm com perfil em PVC. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>		02	Unid.	R\$625,00	R\$1.250,00

						
<p>05</p>	<p>Gaveteiro Volante com duas Gavetas e uma Pasta, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		<p>03</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$582,00</p>	<p>R\$1.746,00</p>
<p>06</p>	<p>Gaveteiro Volante com quatro Gavetas, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP</p>		<p>02</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$620,00</p>	<p>R\$1.240,00</p>

	<p>25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>					
<p>07</p>	<p>Gaveteiro Volante duas Pastas, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>		<p>01</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$542,00</p>	<p>R\$542,00</p>

						
<p>08</p>	<p>Armário Guarda Volume em MDF, 8 portas com chave, na cor Cinza Cristal, medidas: 1,75 A x 80cm C x 40cm P. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		<p>02</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$1.485,00</p>	<p>R\$2.970,00</p>
<p>09</p>	<p>Armário Alto Fechado Diretor, na cor Cinza Cristal, medidas: L 800 P 465 A 1600. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Corpo confeccionado em BP 15mm com fita de 0,5mm Rodapé em chapa de aço dobrada com nivelador de altura; Fechadura com chave. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>		<p>01</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$1.069,00</p>	<p>R\$1.069,00</p>

						
<p>10</p>	<p>Suporte para CPU e Nobreak com Rodízios, na cor Cinza Cristal, medidas: (L x A x P) 23 x 30 x 40 cm Características: Estrutura 100% em MDP 15mm. Revestimento melamínico 100% em BP, resistente. 04 rodízios de PVC. Capacidade mínima de carga de até 15Kg. Prateleira com largura mínima de 19cm. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 	<p>11</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$100,00</p>	<p>R\$1.100,00</p>	
<p>11</p>	<p>Nicho quatro módulos em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 1,44cm A x 25cm P. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>	<p>01</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$387,00</p>	<p>R\$387,00</p>	

						
<p>12</p>	<p>Nicho retangular em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 25cm P x 74cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		<p>01</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$209,00</p>	<p>R\$209,00</p>
<p>13</p>	<p>Nicho um módulo em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 25cm P x 40cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		<p>01</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$145,00</p>	<p>R\$145,00</p>
<p>14</p>	<p>Cadeira de escritório ergonômica, linha Presidente, com costura, em couro, base giratória preto, braço regulável, regulagem de altura, na cor preto, medidas do encosto: 45cm L x 66cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>		<p>15</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$789,00</p>	<p>R\$11.835,00</p>

						
<p>15</p>	<p>Cadeira de escritório, linha Diretor, em tecido, na cor Verde, base giratória, braço Corsa, regulagem de altura. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		<p>03</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$789,00</p>	<p>R\$2.367,00</p>
<p>16</p>	<p>Longarina Diretor 3 lugares, Braço Corsa, em couro, com costura, na cor preto, medidas: 1,71 C x 0,62 L. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		<p>01</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$1.900,00</p>	<p>R\$1.900,00</p>
<p>17</p>	<p>Apoio Ergonômico para Pés, ajustável/regulável, em aço, mínimo de 8 alturas. Cor</p>		<p>15</p>	<p>Unid.</p>	<p>R\$76,00</p>	<p>R\$1.140,00</p>

<p>Preto. Características mínimas: Tamanho da plataforma, 400 x 300 mm (40 x 30 cm) com superfície antiderrapante; Sapatas reguláveis e antiderrapantes, regulagem através de “rosca”. Imagem ilustrativa.</p> 					
<p>O valor global máximo para a presente contratação está estimado em R\$42.551,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais).</p>					

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	5
FONTE DE RECURSO	1500
ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)

UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA	15
FONTE DE RECURSO	1500

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor global para a contratação será de **R\$42.551,00 (quarenta e dois mil quinhentos e um reais)**.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO/RECEBIMENTO

- 4.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).
- 4.2. O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.
- 4.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, expedida pelo CONSÓRCIO, e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega e montagem dos

produtos e equipamentos, dentro do prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

- 4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.5. A CONTRATADA obriga-se a entregar e montar os mobiliários, por sua conta, no local supramencionado.
- 4.6. O CONTRATANTE designará, formalmente, empregador público que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos e equipamentos, conforme este Termo de Referência.
- 4.7. Os produtos e equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
 - 4.7.1. Os produtos e equipamentos deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
 - 4.7.2. Caso os produtos e equipamentos não se encontrem mais no mercado, deve-se observar que o material substituto deva ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior à especificação técnica do produto fora de linha.
 - 4.7.3. Caso os produtos e equipamentos apresentarem defeitos que impossibilite a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do Consórcio;
 - 4.7.4. Os produtos e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o Consórcio, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

- 4.7.5. Será recusado os produtos e equipamentos deteriorados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 4.7.6. O empregador público designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o Consórcio, conforme disposto nos Arts. 441 a 446 do Código Civil.
- 4.8. Se a CONTRATADA se recusar a substituir os produtos e equipamentos reprovados, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com, até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.
- 5.1.1. Limite para apresentação da proposta de preço: Dia 25/08/2025.
- 5.1.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na Sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a

descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total, até a data e horário estabelecidos.

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da Sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.
- 6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. DECLARAÇÕES

6.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO IV deste EDITAL, com as seguintes informações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz).

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após a solicitação da Gerência de Planejamento e Administração que, por do setor de contratações, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta de menor valor, para apresentar via e-mail ou via

protocolo geral na sede do CIM GUANDU, em até 01 (um) dia após considerada vencedora.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega e instalação dos produtos e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, após protocolo do ofício de solicitação da emissão da nota fiscal e ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.
- 7.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada por empregado público devidamente designado junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 7.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o CIM GUANDU revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O CIM GUANDU deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.
- 8.5. Além, das condições especificadas neste Edital, também fazem parte deste, os seguintes documentos:
- 8.5.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
 - 8.5.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 8.5.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - 8.5.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;
 - 8.5.5. ANEXO V – Declarações.

Afonso Cláudio - ES, 20 de agosto de 2025.

ZILDETE REBULI DE LAIA
Agente Administrativo do CIM GUANDU

ANEXO I
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

 <p>CIM GUANDU</p>				<p>COTAÇÃO DE PREÇOS</p>		
ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU						
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº: 238/2025						
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Leticia Martins de Oliveira						
Fornecedor:						
Endereço:						
Tel.: ()				CNPJ:		
Contato na empresa:				E-mail:		
Prezado (a). Fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com marca, valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail: cimguandu@gmail.com						
Em caso dúvida falar com: Leticia Martins de Oliveira Telefone:(27) 99649-3848						
Descrição do Material / Serviços para cotação						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Arquivo Longo em aço 04 Gavetas com capacidade de 25kg em trilho Telescópico – produzido na Chapa 22 na cor Cinza Cristal . Dimensões altura 1,33m; largura 0,46m profundidade 70cm. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 		05	Unid.		
02	Mesa Delta, na cor Cinza Cristal , medidas: LE 1400 x LD 1400 x P 600 x A 740.		02	Unid.		

	<p>Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 2mm; Pés confeccionados em BP 25mm com fita de borda de 0.5mm; Saías confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 				
03	<p>Mesa Delta Atendimento curva em L, na cor Cinza Cristal, medidas: E 1400 x D 1400 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 15mm com perfil em PVC. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		06	Unid.	
04	<p>Mesa Delta Atendimento curva em L, na cor Cinza Cristal, medidas: E 1200 x D 1200 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 15mm com perfil em PVC. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>		02	Unid.	

						
<p>05</p>	<p>Gaveteiro Volante com duas Gavetas e uma Pasta, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		<p>03</p>	<p>Unid.</p>		
<p>06</p>	<p>Gaveteiro Volante com quatro Gavetas, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com</p>		<p>02</p>	<p>Unid.</p>		

	<p>niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 				
07	<p>Gaveteiro Volante duas Pastas, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	
08	<p>Armário Guarda Volume em MDF, 8 portas com chave, na cor Cinza Cristal, medidas: 1,75 A x 80cm C x 40cm P. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>		02	Unid.	

						
09	<p>Armário Alto Fechado Diretor, na cor Cinza Cristal, medidas: L 800 P 465 A 1600. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Corpo confeccionado em BP 15mm com fita de 0,5mm Rodapé em chapa de aço dobrada com nivelador de altura; Fechadura com chave. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.		
10	<p>Suporte para CPU e Nobreak com Rodízios, na cor Cinza Cristal, medidas: (L x A x P) 23 x 30 x 40 cm Características: Estrutura 100% em MDP 15mm. Revestimento melamínico 100% em BP, resistente. 04 rodízios de PVC. Capacidade mínima de carga de até 15Kg. Prateleira com largura mínima de 19cm. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>		11	Unid.		

					
11	<p>Nicho quatro módulos em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 1,44cm A x 25cm P. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	
12	<p>Nicho retangular em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 25cm P x 74cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	
13	<p>Nicho um módulo em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 25cm P x 40cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	
14	<p>Cadeira de escritório ergonômica, linha Presidente, com costura, em couro, base giratória preto, braço regulável, regulagem</p>		15	Unid.	

	<p>de altura, na cor preto, medidas do encosto: 45cm L x 66cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 				
15	<p>Cadeira de escritório, linha Diretor, em tecido, na cor Verde, base giratória, braço Corsa, regulagem de altura. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		03	Unid.	
16	<p>Longarina Diretor 3 lugares, Braço Corsa, em couro, com costura, na cor preto, medidas: 1,71 C x 0,62 L. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	
17	<p>Apoio Ergonômico para Pés, ajustável/regulável, em aço, mínimo de 8</p>		15	Unid.	

<p>alturas. Cor Preto. Características mínimas: Tamanho da plataforma, 400 x 300 mm (40 x 30 cm) com superfície antiderrapante; Sapatos reguláveis e antiderrapantes, regulagem através de “rosca”.</p> <p>Imagem ilustrativa.</p> 					
--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL

<p>Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:</p>	<p>Nome Legível do responsável pela cotação:</p> <p style="text-align: center;">Data / /</p>
	<p style="text-align: center;">Ass. Responsável</p>

Validade do orçamento 60 dias.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto, o Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº11.107/2005;

2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há mais de 27 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”*;

2.4. Considerando que a aquisição é necessária para adequar os espaços do Consórcio, modernizar o ambiente de trabalho, proporcionar conforto ergonômico e otimizar a eficiência administrativa e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

2.5. Considerando que grande parte dos mobiliários em uso não atendem às exigências da Norma Regulamentadora NR-17, do Ministério do Trabalho, que estabelece parâmetros para garantir condições ergonômicas adequadas;

2.6. Considerando que o CIM GUANDU atua no modelo de licenciamento ambiental na modalidade consorciada, onde os processos de requerimento de licenças são acondicionados no Consórcio para análise e acompanhamento das condicionantes;

2.7. Considerando que infraestrutura adequada, é condição essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública;

2.8. Considerando por fim, a necessidade da aquisição em atendimento às demandas internas gerada pelos municípios consorciados, primando pela segurança, organização e o prazo da guarda dos documentos públicos.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada, na forma de Registro de Preços (Art. 6º, XLV, XLVI), na modalidade de dispensa de licitação (Art.75, inciso II), nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

3.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (Art. 6º, XLV, XLVI da Lei Federal Nº14.133/2021).

3.3. O órgão gerenciador da Ata será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), pessoa jurídica de direito público, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de registro de preços dele decorrente (Art. 6º, XLVII, da Lei Federal Nº14.133/2021).

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue as especificações do quadro abaixo:

Descrição do Material / Serviços para cotação						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Arquivo Longo em aço 04 Gavetas com capacidade de 25kg em trilho Telescópico – produzido na Chapa 22 na cor Cinza Cristal. Dimensões altura 1,33m; largura 0,46m profundidade 70cm. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor.</p> <p>Imagem ilustrativa.</p> 		05	Unid.		
02	<p>Mesa Delta, na cor Cinza Cristal, medidas: LE 1400 x LD 1400 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 2mm; Pés confeccionados em BP 25mm com fita de borda de 0.5mm; Saias confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Devidamente montado e instalado pelo fornecedor.</p> <p>Imagem ilustrativa.</p> 		02	Unid.		

<p>03</p>	<p>Mesa Delta Atendimento curva em L, na cor Cinza Cristal, medidas: E 1400 x D 1400 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 15mm com perfil em PVC. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		<p>06</p>	<p>Unid.</p>		
<p>04</p>	<p>Mesa Delta Atendimento curva em L, na cor Cinza Cristal, medidas: E 1200 x D 1200 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 15mm com perfil em PVC. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		<p>02</p>	<p>Unid.</p>		
<p>05</p>	<p>Gaveteiro Volante com duas Gavetas e uma Pasta, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo</p>		<p>03</p>	<p>Unid.</p>		

	<p>confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 					
06	<p>Gaveteiro Volante com quatro Gavetas, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>		02	Unid.		

						
07	<p>Gaveteiro Volante duas Pastas, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.		
08	<p>Armário Guarda Volume em MDF, 8 portas com chave, na cor Cinza Cristal, medidas: 1,75 A x 80cm C x 40cm P. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>		02	Unid.		

						
09	<p>Armário Alto Fechado Diretor, na cor Cinza Cristal, medidas: L 800 I P 465 I A 1600. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Corpo confeccionado em BP 15mm com fita de 0,5mm Rodapé em chapa de aço dobrada com nivelador de altura; Fechadura com chave. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.		
10	<p>Suporte para CPU e Nobreak com Rodízios, na cor Cinza Cristal, medidas: (L x A x P) 23 x 30 x 40 cm Características: Estrutura 100% em MDP 15mm. Revestimento melamínico 100% em BP, resistente.</p>		11	Unid.		

	<p>04 rodízios de PVC. Capacidade mínima de carga de até 15Kg. Prateleira com largura mínima de 19cm. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 				
11	<p>Nicho quatro módulos em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 1,44cm A x 25cm P. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	
12	<p>Nicho retangular em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 25cm P x 74cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	
13	<p>Nicho um módulo em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 25cm P x</p>		01	Unid.	

	<p>40cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 				
14	<p>Cadeira de escritório ergonômica, linha Presidente, com costura, em couro, base giratória preto, braço regulável, regulagem de altura, na cor preto, medidas do encosto: 45cm L x 66cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		15	Unid.	
15	<p>Cadeira de escritório, linha Diretor, em tecido, na cor Verde, base giratória, braço Corsa, regulagem de altura. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>		03	Unid.	

						
16	<p>Longarina Diretor 3 lugares, Braço Corsa, em couro, com costura, na cor preto, medidas: 1,71 C x 0,62 L. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.		
17	<p>Apoio Ergonômico para Pés, ajustável/regulável, em aço, mínimo de 8 alturas. Cor Preto. Características mínimas: Tamanho da plataforma, 400 x 300 mm (40 x 30 cm) com superfície antiderrapante; Sapatas reguláveis e antiderrapantes, regulagem através de "rosca". Imagem ilustrativa.</p> 		15	Unid.		

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

5.2. O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, expedida pelo CONSÓRCIO, e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega e montagem dos produtos e equipamentos, dentro do prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar e montar os mobiliários, por sua conta, no local supramencionado.

5.5. O CONTRATANTE designará, formalmente, empregador público que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos e equipamentos, conforme este Termo de Referência.

5.6. Os produtos e equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

5.6.1. Os produtos e equipamentos deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondiçãoamento).

5.6.2. Caso os produtos e equipamentos não se encontrem mais no mercado, deve-se observar que o material substituto deva ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior à especificação técnica do produto fora de linha.

5.6.3. Caso os produtos e equipamentos apresentarem defeitos que impossibilite a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do Consórcio;

5.6.4. Os produtos e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o Consórcio, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.4.5. Será recusado os produtos e equipamentos deteriorados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.4.6. O empregador público designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o Consórcio, conforme disposto nos Arts. 441 a 446 do Código Civil.

5.5. Se a CONTRATADA se recusar a substituir os produtos e equipamentos reprovados, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar e montar/instalar os produtos e equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento

de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos e equipamentos.

6.4. Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos e equipamentos.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços/entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura

devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e protocolo de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU, dos serviços/objetos prestados.

8.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

8.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco),

número do certame licitatório, número da Ata de Registro e Preço e/ou Contrato Administrativo caso houver, descrição dos serviços prestados;

8.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

8.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

8.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)		
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)		
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU		
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000000	-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA	15		
FONTE DE RECURSO	1500		

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)		
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)		
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU		
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000	-	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	5		
FONTE DE RECURSO	1500		

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para o Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO**, será de **R\$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, conforme previsão da Resolução CIM GUANDU N°009/2025 do Plano de Contratações

Anual para o exercício de 2025, e pesquisa prévia de mercado realizada junto à fornecedores.

10.1.1. O valor global supramencionado poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor de compras e tesouraria.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

10.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da Contratação será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega dos produtos e equipamentos contratados.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU denominados, respectivamente, fiscal e gestor do Contrato, conforme competências que seguem:

COMPETÊNCIAS DO FISCAL:

11.4.1. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CIM GUANDU.

11.4.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

11.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

11.4.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

11.4.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual caso seja necessário.

11.4.7. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao fiel cumprimento do objeto da presente Contratação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

11.4.8. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos e equipamentos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

COMPETÊNCIAS DO GESTOR:

11.4.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade do CIM GUANDU.

11.4.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.4.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.4.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4.14. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CIM GUANDU.

11.4.15. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

11.4.16. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

12. DO GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização ficarão a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sr.^a ZILDETE REBULI DE LAIA, matrícula funcionária N°07, CPF N°072. ***. ***-52.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços/entrega dos produtos e equipamentos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal N°14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência/Contrato/Ata, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos do **subitem 5.3.** deste Termo de Referência e/ou Contrato/Ata haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato/Ata, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos e equipamentos após os prazos do **subitem 5.3.** deste Termo de Referência, adquirirá os produtos e equipamentos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

- b.2)** Caso o produto não atenda as solicitações referentes ao **item 4** deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens;
- b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega/prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.4)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;
- b.7)** O Contrato/Ata, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato/Ata, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;
- b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
- c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

13.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preço referente ao presente processo será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

14.3. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

14.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato/Ata, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato/Ata.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Ata, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSÓRCIO, de pleno direito quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência bem como na Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não executar as entregas no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

16.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de Contrato decorrente do registro de preços;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

16.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 30 de julho de 2025.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO
Assistente Administrativo do CIM GUANDU

19. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA

ZILDETE REBULI DE LAIA
Agente Administrativo do CIM GUANDU

20. RETIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/2025

ID. CidadES/Contratação: N°2025.501C2600008.09.0020

Processo ADM CIM GUANDU: N°238/2025

Termo de dispensa CIM GUANDU: N°XXX/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF N°02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE** o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade N°42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o N°579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, N°217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, considerando o julgamento da presente contratação direta, para **REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025**, Processo Administrativo CIM GUANDU N°238/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e no valor por ela cotada, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei N°14.133/2021** e suas alterações e demais legislações vigentes, ajustam o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registros de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO**, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem conforme a tabela abaixo:

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)	
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX	
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Tel.: (xx) XXXXX-XXXX	E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição do Material / Serviços para cotação						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Arquivo Longo em aço 04 Gavetas com capacidade de 25kg em trilho Telescópico – produzido na Chapa 22 na cor Cinza Cristal. Dimensões altura 1,33m; largura 0,46m profundidade 70cm. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor.</p> <p>Imagem ilustrativa.</p> 		05	Unid.		
02	<p>Mesa Delta, na cor Cinza Cristal, medidas: LE 1400 x LD 1400 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 2mm; Pés confeccionados em BP 25mm com fita de borda de 0.5mm;</p>		02	Unid.		

	<p>Saias confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 				
03	<p>Mesa Delta Atendimento curva em L, na cor Cinza Cristal, medidas: E 1400 x D 1400 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 15mm com perfil em PVC. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		06	Unid.	
04	<p>Mesa Delta Atendimento curva em L, na cor Cinza Cristal, medidas: E 1200 x D 1200 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 15mm com perfil em PVC. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		02	Unid.	

05	<p>Gaveteiro Volante com duas Gavetas e uma Pasta, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		03	Unid.		
06	<p>Gaveteiro Volante com quatro Gavetas, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm;</p>		02	Unid.		

	<p>Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores.</p> <p>Devidamente montado e instalado pelo fornecedor.</p> <p>Imagem ilustrativa.</p> 				
07	<p>Gaveteiro Volante duas Pastas, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685.</p> <p>Acabamento:</p> <p>Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm;</p> <p>Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm;</p> <p>Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm;</p> <p>Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores.</p> <p>Devidamente montado e instalado pelo fornecedor.</p> <p>Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	
08	<p>Armário Guarda Volume em MDF, 8 portas com chave, na cor Cinza</p>		02	Unid.	

	<p>Cristal, medidas: 1,75 A x 80cm C x 40cm P. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 				
09	<p>Armário Alto Fechado Diretor, na cor Cinza Cristal, medidas: L 800 P 465 A 1600. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Corpo confeccionado em BP 15mm com fita de 0,5mm Rodapé em chapa de aço dobrada com nivelador de altura; Fechadura com chave. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	
10	<p>Suporte para CPU e Nobreak com Rodízios, na cor Cinza Cristal, medidas: (L x A x P) 23 x 30 x 40 cm Características:</p>		11	Unid.	

	<p>Estrutura 100% em MDP 15mm. Revestimento melamínico 100% em BP, resistente. 04 rodízios de PVC. Capacidade mínima de carga de até 15Kg. Prateleira com largura mínima de 19cm. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 				
11	<p>Nicho quatro módulos em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 1,44cm A x 25cm P. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	
12	<p>Nicho retangular em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 25cm P x 74cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	

<p>13</p>	<p>Nicho um módulo em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 25cm P x 40cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		<p>01</p>	<p>Unid.</p>	
<p>14</p>	<p>Cadeira de escritório ergonômica, linha Presidente, com costura, em couro, base giratória preto, braço regulável, regulagem de altura, na cor preto, medidas do encosto: 45cm L x 66cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		<p>15</p>	<p>Unid.</p>	
<p>15</p>	<p>Cadeira de escritório, linha Diretor, em tecido, na cor Verde, base giratória, braço Corsa, regulagem de altura. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>		<p>03</p>	<p>Unid.</p>	

						
16	<p>Longarina Diretor 3 lugares, Braço Corsa, em couro, com costura, na cor preto, medidas: 1,71 C x 0,62 L. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.		
17	<p>Apoio Ergonômico para Pés, ajustável/regulável, em aço, mínimo de 8 alturas. Cor Preto. Características mínimas: Tamanho da plataforma, 400 x 300 mm (40 x 30 cm) com superfície antiderrapante; Sapatas reguláveis e antiderrapantes, regulagem através de "rosca". Imagem ilustrativa.</p> 		15	Unid.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84º da Lei Federal Nº14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta contratação.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO poderá cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

4.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo do CIM GUANDU Nº228/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

5.2. O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações no Termo de Referência e nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas no Termo.

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, expedida pelo CONSÓRCIO, e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega e montagem dos produtos e equipamentos, dentro do prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas no Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar e montar os mobiliários, por sua conta, no local supramencionado.

5.5. O CONTRATANTE designará, formalmente, empregador público que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos e equipamentos, conforme este Termo de Referência.

5.6. Os produtos e equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

5.6.1. Os produtos e equipamentos deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

5.6.2. Caso os produtos e equipamentos não se encontrem mais no mercado, deve-se observar que o material substituto deva ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior à especificação técnica do produto fora de linha.

5.6.3. Caso os produtos e equipamentos apresentarem defeitos que impossibilite a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do Consórcio;

5.6.4. Os produtos e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou

impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o Consórcio, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.4.5. Será recusado os produtos e equipamentos deteriorados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.4.6. O empregador público designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o Consórcio, conforme disposto nos Arts. 441 a 446 do Código Civil.

5.5. Se a CONTRATADA se recusar a substituir os produtos e equipamentos reprovados, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar e montar/instalar os produtos e equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos e equipamentos.

6.4. Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.
- 6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos e equipamentos.
- 6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- 6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.
- 7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços/entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução da Ata, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos da Ata de Registro de Preços, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da Ata, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos nesta Ata, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o produto não atenda às especificações referentes a **CLÁUSULA SEGUNDA** desta Ata, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) A Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas na Ata, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a

espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

8.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSÓRCIO, de pleno direito quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não executar os serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

9.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo do empregado (a) público (a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcionária N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus respectivos anexos, e a proposta da empresa classificada no mesmo.

11.2. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

1 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____.***.***-____

2 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____.***.***-____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU NºXXX/2025

ID. TCES CidadES/Contratação: Nº2025.501C2600008.09.0020

Processo ADM CIM GUANDU: Nº238/2025

Termo de dispensa CIM GUANDU: NºXXX/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM
GUANDU) E A EMPRESA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CONSÓRCIO, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, com Sede na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade Nº _____ – _____, inscrito (a) no CPF Nº _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na _____, Nº _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, denominada doravante CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº238/2025, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei

Nº14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO**, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta cujo preço tenha sido apresentado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESPICIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. O valor do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

Descrição do Material / Serviços para cotação						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Arquivo Longo em aço 04 Gavetas com capacidade de 25kg em trilho Telescópico – produzido na Chapa 22 na cor Cinza Cristal . Dimensões altura 1,33m; largura 0,46m profundidade 70cm. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa. 		05	Unid.		
02	Mesa Delta, na cor Cinza Cristal , medidas: LE 1400 x LD		02	Unid.		

	<p>1400 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 2mm; Pés confeccionados em BP 25mm com fita de borda de 0.5mm; Saias confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 				
03	<p>Mesa Delta Atendimento curva em L, na cor Cinza Cristal, medidas: E 1400 x D 1400 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 15mm com perfil em PVC. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		06	Unid.	
04	<p>Mesa Delta Atendimento curva em L, na cor Cinza Cristal, medidas: E 1200 x D 1200 x P 600 x A 740. Acabamento: Tampo confeccionado em BP</p>		02	Unid.	

	<p>15mm com perfil em PVC. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor.</p> <p>Imagem ilustrativa.</p> 				
05	<p>Gaveteiro Volante com duas Gavetas e uma Pasta, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685.</p> <p>Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores.</p> <p>Devidamente montado e instalado pelo fornecedor.</p> <p>Imagem ilustrativa.</p> 		03	Unid.	
06	<p>Gaveteiro Volante com quatro Gavetas, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685.</p> <p>Acabamento:</p>		02	Unid.	

	<p>Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 					
<p>07</p>	<p>Gaveteiro Volante duas Pastas, na cor Cinza Cristal, medidas: L 460 x P 450 x A 685. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Laterais, base e fundo confeccionados em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Tampas da gaveta confeccionadas em BP 15mm com fita de borda de 0.5mm; Rodapés em chapa de aço dobrada com niveladores; e Puxadores. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p>		<p>01</p>	<p>Unid.</p>		

						
08	<p>Armário Guarda Volume em MDF, 8 portas com chave, na cor Cinza Cristal, medidas: 1,75 A x 80cm C x 40cm P. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		02	Unid.		
09	<p>Armário Alto Fechado Diretor, na cor Cinza Cristal, medidas: L 800 P 465 A 1600. Acabamento: Tampo confeccionado em BP 25mm com fita de 1mm; Corpo confeccionado em BP 15mm com fita de 0,5mm Rodapé em chapa de aço dobrada com nivelador de altura; Fechadura com chave. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.		
10	<p>Suporte para CPU e Nobreak com Rodízios, na cor Cinza Cristal, medidas: (L x A x P) 23 x 30 x 40 cm Características:</p>		11	Unid.		

	<p>Estrutura 100% em MDP 15mm. Revestimento melamínico 100% em BP, resistente. 04 rodízios de PVC. Capacidade mínima de carga de até 15Kg. Prateleira com largura mínima de 19cm. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 				
11	<p>Nicho quatro módulos em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 1,44cm A x 25cm P. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	
12	<p>Nicho retangular em MDF 25mm, na cor Amadeirado Âmbar, Medidas: 45cm L x 25cm P x 74cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		01	Unid.	
13	<p>Nicho um módulo em MDF 25mm, na cor Amadeirado</p>		01	Unid.	

	<p>Âmbar, Medidas: 45cm L x 25cm P x 40cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 				
14	<p>Cadeira de escritório ergonômica, linha Presidente, com costura, em couro, base giratória preto, braço regulável, regulagem de altura, na cor preto, medidas do encosto: 45cm L x 66cm A. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		15	Unid.	
15	<p>Cadeira de escritório, linha Diretor, em tecido, na cor Verde, base giratória, braço Corsa, regulagem de altura. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 		03	Unid.	
16	<p>Longarina Diretor 3 lugares, Braço Corsa, em couro, com costura, na cor preto, medidas:</p>		01	Unid.	

	<p>1,71 C x 0,62 L. Devidamente montado e instalado pelo fornecedor. Imagem ilustrativa.</p> 					
17	<p>Apoio Ergonômico para Pés, ajustável/regulável, em aço, mínimo de 8 alturas. Cor Preto. Características mínimas: Tamanho da plataforma, 400 x 300 mm (40 x 30 cm) com superfície antiderrapante; Sapatas reguláveis e antiderrapantes, regulagem através de “rosca”. Imagem ilustrativa.</p> 		15	Unid.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

4.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

4.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00).

5.2. O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, expedida pelo CONSÓRCIO, e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega e montagem dos produtos e equipamentos, dentro do prazo máximo de até 50 (cinquenta) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar e montar os mobiliários, por sua conta, no local supramencionado.

5.5. O CONTRATANTE designará, formalmente, empregador público que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos e equipamentos, conforme este Termo de Referência.

5.6. Os produtos e equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

5.6.1. Os produtos e equipamentos deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

5.6.2. Caso os produtos e equipamentos não se encontrem mais no mercado, deve-se observar que o material substituto deva ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior à especificação técnica do produto fora de linha.

5.6.3. Caso os produtos e equipamentos apresentarem defeitos que impossibilite a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do Consórcio;

5.6.4. Os produtos e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o Consórcio, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.4.5. Será recusado os produtos e equipamentos deteriorados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.4.6. O empregador público designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o Consórcio, conforme disposto nos Arts. 441 a 446 do Código Civil.

5.5. Se a CONTRATADA se recusar a substituir os produtos e equipamentos reprovados, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega dos produtos contratados.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU, denominado fiscal do Contrato juntamente com o gestor do Contrato, designados para:

COMPETÊNCIAS DO FISCAL

6.4.1. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CIM GUANDU.

6.4.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.4.4. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.4.6. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual caso seja necessário.

6.4.7. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao fiel cumprimento do objeto da presente Contratação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

6.4.8. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem às especificações estabelecidas neste Contrato.

COMPETÊNCIAS DO GESTOR

6.4.9. O gestor do Contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade do CIM GUANDU.

6.4.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.14. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CIM GUANDU.

6.4.15. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor vinculado à Gerência de Administração e Planejamento, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

6.4.16. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor atuará tempestivamente na solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo do (a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcionária NºXX, CPF NºXXX. ***. ***-XX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar e montar/instalar os produtos e equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos e equipamentos.

8.4. Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos e equipamentos.

8.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

8.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

9.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços/entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos neste Contrato, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o produto não atenda às especificações referentes a deste Contrato, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os

objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU, dos objetos fornecidos.

11.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

11.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco),

número do certame licitatório, número da Ata de Registro de Preços, caso houver número do Contrato Administrativo, e a descrição dos serviços prestados;

11.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

11.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

11.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	5
FONTE DE RECURSO	1500

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA	15
FONTE DE RECURSO	1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM

GUANDU, devidamente instruído, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos Incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Constituem motivos para extinção do Contrato os previstos no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021;

14.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____

2 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

Nome Completo: _____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

CPF: ____ . ____ . ____ - ____

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins que:

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21. (Caso seja ME ou EPP).

d) Declaro para os devidos fins que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

e) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

f) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal